

DECRETO Nº 022/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

*Institui a Comissão Municipal Intersectorial do
SELO UNICEF Edição 2025-2028*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de Alagoinha do Piauí-PI instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do Articulador Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

I. Articulador do Selo UNICEF: Marcos Antonio de Carvalho

- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens: Maria Vitória de Sousa Brito
- III. Presidente CMDCA: Fernanda Silva Sá
- IV. Secretária de saúde: Hortalina de Sá Bezerra Moura
- V. Secretário de educação: Nivaldo de Carvalho Rocha
- VI. Secretária de Assistência Social: Pelve Nicolávia de Bárbara Fialho
- VII. Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL: João Paulo Araújo Santos
 - I. Mobilizador S1: (Saúde & Nutrição) Maria Vanessa de Brito Fialho
 - II. Mobilizador S2: (Educação) Roberlandia Fátima de Lima
 - III. Mobilizador S3: (Proteção Contra Violência) Perla Steva Fialho Farias
 - IV. Mobilizador S4: (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas): Deoclédo Paulo da Rocha

- V. Mobilizador S5: (Proteção Social): Talita de Sá Nascimento
VI. Mobilizador S6: (Igualdade Étnico-Racial): Reginaldo Manoel Neto

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alagoinha do Piauí, 09 de outubro de 2025.

Pedro Otacilio de Sousa Moura
Alagoinha do Piauí-PI